

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DECLARA A CULTURA GOSPEL COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Usuário assinator:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	13/08/2025 16:03:08	Data da assinatura:	13/08/2025 16:03:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

AUTOR: DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE LEI
13/08/2025

Declara a Cultura Gospel como patrimônio cultural imaterial do Estado do Ceará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural imaterial do Estado do Ceará a Cultura Gospel, bem como todas as suas manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Cultura Gospel o conjunto de práticas culturais, expressões artísticas, tradições, valores e crenças oriundas das comunidades evangélicas, reconhecendo sua relevância para a identidade cultural, diversidade religiosa e coesão social do povo cearense.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes e em parceria com entidades representativas da Cultura Gospel, promoverá a preservação, valorização, difusão e o fomento desse patrimônio cultural, assegurando sua visibilidade e integridade.

Art. 3º A Cultura Gospel, por sua relevância espiritual, social e artística, poderá ser objeto de políticas públicas específicas voltadas ao incentivo à produção cultural, realização de eventos, projetos educativos e programas de inclusão sociocultural.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2025.

DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)